



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

LEI N°488/2010

Rio crespo/RO, 27 de setembro de 2010

“Altera a Lei Municipal n.º 458, de 22 de Dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual (2010/2013), a Lei Municipal n. 436, de 23 de junho de 2009, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias e autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o exercício de 2010.”

Geraldo Nicodemus Sanvido Junior, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal abrir ao Orçamento Fiscal Municipal, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 59.144,86 (CINQUENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000	MAN. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
04.001.10.301.0010.2009	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
03.31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 18.123,00
04.31.90.34.00.00	OUTRAS DESPE. PESSOAL DEC. CONT. TERCEIRIZAÇÃO	R\$ 21.021,86
04.002.10.301.0013.2016	AÇÕES PROG. AGENTES COMUN. DE SAÚDE	
17.31.90.11.00.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL	R\$ 15.000,00
18.31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 5.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

R\$ 59.144,86

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Anulação

04.000.00.000.0000.0.000.	MAN. DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
01.31.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 4.239,19
04.002.10.301.0013.2011	PREV. DE DOENÇAS E PROMO. DASAÚDE DA FAMÍLIA	
15 – 31.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADA	R\$ 30.000,00
16 – 31.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 18.123,00
04.002.10.301.0010.2010	PAB-FIXO PREV. DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE	
29-31.90.11.00.00	VENCIMENTOS EVANTAGENS FIXA PESSOAL CIVIL	R\$ 6.782,67

TOTAL DA ANULAÇÃO

R\$ 59.144.86



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

PODER EXECUTIVO

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Rio Crespo, 27 de Setembro de 2010; 23 anos da fundação (Cafelândia) e 18 anos da emancipação política.


GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Chefia de Gabinete

Publicada em / /